



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2.018.

Dispõe sobre alteração do art. 3º *Caput* da Lei Complementar n.º 010/2017 que institui o Programa de Regularização Fiscal do Município de Claraval/MG, mediante concessão de anistia de multa, juros incidentes em créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo conferido pelo art. 3º *caput* da Lei Complementar 010/2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

  
LUIZ GONZAGA CINTRA  
Prefeito Municipal

